

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

MUNICÍPIO DE PILAR, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio do Pregoeiro designado conforme a Portaria nº 188, de 14 de janeiro de 2025, neste ato representado pela Sra. Prefeita, **MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF de nº 111.450.214-68, SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 37/2024, Processo Administrativo nº 0812-0057/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONNER**, especificado no Termode Referência, anexo do edital de Pregão nº 37/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
CNPJ:	38446921000155
Endereço:	RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, BARRIO: NOVA ESPERANÇA, CIDADE: PARNAMIRIM-RN, CEP: 59144134.
Telefones:	(84) 8872-7534
Representante Legal:	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
CPF e Identidade :	03079802438/ 1714054
E-mail:	katiacileneg@hotmail.com

2.2 AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

a) AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
21	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON	UNIDADE	CANON	KIT CABEÇA DE IMPRESSÃO	8	R\$ 620,00	R\$ 4.960,00

b) RECARGA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
22	TONER HP 83A	UNIDADE	KORA	83A	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
23	TONER HP 85A	UNIDADE	KORA	85A	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
24	TONER HP 35A	UNIDADE	KORA	35A	200	R\$ 19,00	R\$

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

							3.800,00
25	TONER HP 435A	UNIDADE	KORA	435A	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
26	TONER SANSUNG ML 2850	UNIDADE	KORA	ML 2850	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	TONER HP 12A	UNIDADE	KORA	12A	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
28	TONER MLT D205 E	UNIDADE	KORA	MLT D205 E	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
29	TONER HP LASER JET M1132 MFP	UNIDADE	KORA	M1132 MFP	34	R\$ 19,00	R\$ 646,00
30	TONER HP MPF 135W	UNIDADE	KORA	MPF 135W	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
31	TONER HP LASER MFP 135A	UNIDADE	KORA	MFP 135A	46	R\$ 19,00	R\$ 874,00
32	TONER HP LASER JET 127FN	UNIDADE	KORA	127FN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
33	TONER HP MFP 432	UNIDADE	KORA	MFP 432	130	R\$ 44,00	R\$ 5.720,00
34	TONER BROTHER DCP 1617	UNIDADE	KORA	DCP 1617	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
35	BROTHER TN 1060	UNIDADE	KORA	TN 1060	120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00

2.3 O valor total desta Ata é de R\$ 22.830,00 (Vinte e dois mil oitocentos e trinta reais).

2.4 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.5 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.5.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.6 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE: nº 37/2024.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1. Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;
2. Secretaria Municipal de Transporte
3. Gabinete do Secretário;
4. Secretaria Municipal de Saúde;
5. Secretaria Municipal de Assistência Social;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar-AL, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital.
- 4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria requisitante, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU
- 6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE: nº 37/2024;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) **Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 10 dias úteis conforme estabelecido em termo de referência.**
- g) Apresentar documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Cumprir com todos os requisitos conforme descrito em Termo de Referência e anexos.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.2. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.3. Em caso do cancelamento para o respectivo ITEM, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

8.4. O registro será ser CANCELADO:

I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado; ou;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

8.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Lei nº 14.133, de 2021);

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.2. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM.

10.3. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL, desde que autorizados pelo Gerenciador.

10.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.

10.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar/AL - DOM.

10.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.bnc.org.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pilar, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar/AL.

Pilar/AL, 24 de março de 2025

MARIA DE FATIMA
RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468
68

Assinado de forma digital
por MARIA DE FATIMA
RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

KATIA CILENE DOS
SANTOS
GOMES:03079802438

Assinado de forma digital por
KATIA CILENE DOS SANTOS
GOMES:03079802438
Dados: 2025.03.20 14:22:27 -03'00'

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

FORNECEDOR

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DOS QUANTITATIVOS DE CADA SECRETARIA/ÓRGÃO:

AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

ITEM	ADM	ASSIST. SOCIAL	SMTT	GABINETE (DCPLCA)	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRANSP
21	-	-	-	08	-	-	-

RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

ITEM	ADM	ASSIST. SOCIAL	SMTT	GABINETE (DCPLCA)	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TRANSP
22	-	-	-	-	20	80	-
23	-	-	-	-	20	40	-
24	-	-	-	-	20	180	-
25	-	-	-	-	10	-	-
26	-	-	-	-	10	-	-
27	-	-	-	-	05	-	-
28	-	-	-	-	10	-	-
29	14	-	-	05	15	-	-
30	-	-	-	-	20	-	-
31	02	-	24	-	20	-	-
32	-	-	-	-	10	-	-
33	-	-	-	-	130	-	-
34	-	-	-	10	-	-	-
35	-	-	-	-	-	120	-

Estrutura Programática – 09.0910.10.301.0010.2041

Descrição – Bloco de Manut. das Ações dos Serv. Pub. Saúde (Atenção Primária).

Elemento de Despesa – 33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Data de Assinatura: 24 de março de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 24 de Março de 2025.

RYMES MARINHO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Geicyelle Santos Bispo

Código Identificador:98E05AF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 Processo Adm: Nº 1023-0037/2024

Objeto: OBJETO DA LICITAÇÃO É A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL/ANÁLOGICO PARA COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PILAR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.999,65 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA (00405867000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.999,65 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme o edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PILAR (AL), segunda-feira, 10 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Bruno da Silva Bandeira

Código Identificador:FCE5A70B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2024, PROCESSO Nº 0812-0057/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23496174000192) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de R\$ 86.069,02 (Oitenta e seis mil e sessenta e nove reais e dois centavos).

RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: Neusa Candido da Silva.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Aquisição e Recarga de Tonner.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2024, PROCESSO Nº 0812-0057/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob O Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA:

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES (38446921000155) com os lotes: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R\$ 22.830,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta reais).

RESPONSÁVEL PELA FORNECEDORA REGISTRADA: katia Cilene dos Santos Gomes.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Aquisição e Recarga de Tonner.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Cassio Jose da Silva Aquino

Código Identificador:C3BAFA08

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024, PROCESSO Nº 1023-0037/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 12.200.150/0001-28.

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

ATA Nº 032/2025

ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA (00405867000127) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.999,65 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). JOANA FIUZA DE ARAÚJO SANTANA, REPRESENTANTE LEGAL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente.

Publicado por:

Bruno da Silva Bandeira

Código Identificador:E0B88CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0321-0012/2025

Nome do beneficiário: Fabielle Rocha Maia

Cargo: Assessora de Diretoria

Quantidade total de diárias: 1 (uma) diária

Valor total das diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Período de deslocamento: 26/03/2025

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Participar do Encontro com Gestores – Novas Diretrizes para as Prestações de Contas de Governo Municipal e de gestão de RPPS.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; Funcional

Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade